



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 144/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.1.009 -	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERÍMETRO URBANO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....	1001	15.000,00
TOTAL.....			15.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 15.000,00 – (Quinze mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.1.028 -	Pavimentação e Recapeamento em Vias Urbanas		
4.4.90.51.00 648 -	Obras e Instalações.....	1001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica do Poder Legislativo.

PROJETO DE LEI 144/2019.

Vistos,

O Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, em seu art. 176, §2º, estabelece que o Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação na Casa de Leis, por meio de Mensagem Aditiva.

Foi recebido nesta data, sob protocolo sob o nº 16.926/2019, OFÍCIO Nº 877/2019/PMI/DMAO, apresentando esclarecimentos acerca da redação do **Projeto de Lei nº 144/2019**.

Importa esclarecer que esta Assessoria Jurídica em contato pessoal com o Contador do Poder Executivo, solicitou que fosse apresentados esclarecimentos e, se necessário, Mensagem Aditiva ao respectivo projeto, em razão das especificações constantes no segundo quadro orçamentário da proposta de lei, isto porque apresenta incongruências na dotação objeto de cancelamento para readequação orçamentária, todavia, equivocadamente, apresentando nova redação à fl. 1 do projeto em comento.

A Contadoria do Executivo em Comunicado Interno nº 26/2019-Contab., verificou-se que esclareceu a existência de erro de digitação na tabela referente a redução, sendo que o correto seria constar “Pavimentação e Recapeamento em Vias Urbanas” ao invés de “Transferência Consórcio Intergestores Paraná Saúde”, encaminhando novamente para apreciação.


A Diretoria do Departamento Legislativo, acertadamente, proibiu que houvesse novo protocolo do projeto, vez que contraria o texto legal suscitado, solicitando a esta Assessoria Jurídica informações de como proceder.

Assim exposto, entendo que, **EXCEPCIONALMENTE**, *s.m.j.*, deva ser recebida a folha objeto de alteração/correção, dado o erro material identificado, diante da manifestação e solicitação auferida pelo Poder Executivo através de ofício e Comunicado Interno citados, prosseguindo-se a ***tramitação do Projeto de Lei nº 144/2019***, nos termos da nova redação.

Submeta-se às Comissões e Plenário.

À consideração superior.

Ivaiporã, 22 de outubro de 2019.


KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO
Advogada e Assessora Jurídica do
Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR
OAB/PR 73.824



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 144/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.1.009 -	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERÍMETRO URBANO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....:	1001	15.000,00
TOTAL.....:			15.000,00

Art. 2.º - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 15.000,00 – (Quinze mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.1.028 -	Transferência Consórcio Intergestores Paraná Saúde		
4.4.90.51.00 648 -	Obras e Instalações.....:	1001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 144/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicionais Especiais, para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução. A referida dotação será utilizada para realizar os procedimentos necessários para o encerramento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã, criado no exercício de 2013 mas que está pendente de encerramento até o momento.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos dar andamento nas atividades de encerramento.



Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Ofício n° 877/2019/PMI/DMAO

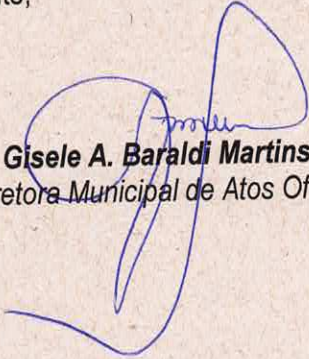
Ivaiporã, 23 de outubro de 2019.

Assunto: Esclarecimentos Projetos de Lei 144 e 145/2019.

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação de esclarecimentos referentes aos **Projetos de Lei 144 e 145/2019**, encaminho para apreciação as considerações emitidas pelo Setor de Contabilidade.

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Senhora

KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Comunicado Interno Nº 26/2019 - Contab.

À Senhora:

Gisele A. Baraldi Martins

Ivaiporã, 23 de outubro de 2019

Prezada Senhora:

Em atenção aos esclarecimentos solicitados pelo Dep. Jurídico da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, segue abaixo apresentação dos itens explanados:

- **PL 144/2019:** O presente PL estava com erro de digitação na tabela referente a redução, sendo que onde está descrito "Transferência Consórcio Intergestores Paraná Saúde", deveria constar "Pavimentação e Recapeamentos em Vias Urbanas". Assim, realizamos a correção no referido PL, encaminhando-o novamente com a descrição correta.
- **PL 145/2019:** A dotação a ser aberta no orçamento do presente exercício, é oriunda do excesso de arrecadação da fonte 1030, que deve ser exclusivamente utilizada no Departamento Municipal de Educação, sendo que neste caso, serão adquiridos equipamentos e material permanente. Ressalta-se que por se tratar de uma fonte de recursos oriunda de Receitas de Capital (receitas específicas destinadas a investimentos, como aquisição de equipamento, realização de obras ou compra de bens imóveis), os recursos não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas correntes, como o pagamento de funcionários, material de consumo, serviços de terceiro, etc, mas somente para a realização de despesa de capital, como a aquisição de equipamento solicitada. O recurso ora citado, é oriundo da venda de bens inservíveis da educação.

Estamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,


Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador CRC-PR: 066.672/O-7



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 144/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

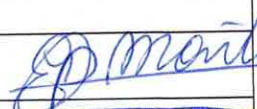

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) 
X		Alex M. Papin (Relator) 
X		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 144/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

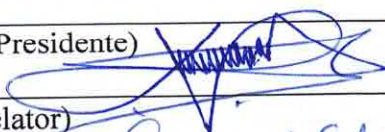
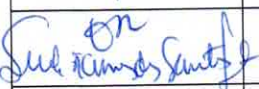
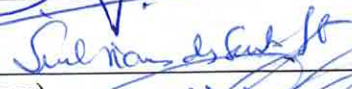

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Hélio Apº A. Barros (Presidente) 
		Sueli R. S. Gevert (Relator) 
X		Ailton Stipp Kulcamp (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 144/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Apº Peres (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fernando R. Dorta (Membro)